

RESOLUÇÃO SESA nº 580/2015

Retifica a Resolução SESA nº 374/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/09/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

- Art. 1º Revoga-se integralmente o Parágrafo Único da Resolução SESA nº 374/2015.
- Art. 2º O art. 3º da Resolução SESA nº 374/2015, passa a vigorar, a partir desta publicação, com a seguinte redação:

"A inobservância desta Resolução constitui infração de natureza sanitária nos termos da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e ambiental cabíveis."

- Art. 3º Revoga-se o art. 5º da Resolução SESA nº 374/2015.
- Art. 4º Fica mantido o prazo concedido na Resolução SESA nº 374/2015 de 180 dias, contados a partir da publicação da Resolução em 30/09/2015.

Curitiba, 02 de dezembro de 2015

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

1